

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 07 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

SUSPENDER O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO JARDIM ALEGRIA DE APRENDER: PROCESSO R00014/2014, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28, 29, 43 e 47 considerando,

Denúncia contra o estabelecimento privado de ensino, oriundo de ofício 958/2014 do Conselho Tutelar IV de Campos dos Goytacazes, encaminhado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Conselho Municipal de Educação em 26 de maio de 2014,

Apuração da denúncia por meio de visita à Instituição realizada pela Comissão Verificadora/Departamento de Supervisão Educacional/Secretaria Municipal de Educação em 14 de Agosto de 2014,

Relatório Final da apuração da denúncia elaborado pela Comissão Verificadora/Departamento de Supervisão Educacional/Secretaria Municipal de Educação emitido em 18 de Agosto de 2014,

Parecer CME/CEI nº. 08 de 29 de Outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende o funcionamento da Educação Infantil no Jardim Alegria de Aprender, com sede na Rua Dr. Gentil Vieira Gomes, nº 40, Parque João Maria, no município de Campos dos Goytacazes-RJ.

Art. 2º. Fica suspenso o Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de Novembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1761176